



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços mecânicos especializados com o fornecimento de peças, acessórios e componentes dos veículos pesados (diesel) pertencentes à frota do Município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação se faz necessária devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos pesados (diesel) da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, de modo a garantir a estabilidade dos veículos e conseqüentemente a segurança dos usuários e motoristas que os utilizam.

1.2 A deliberação por aglutinar os lotes com o fornecimento de peças e a prestação dos serviços mecânicos justifica-se pela eficiência no atendimento à Administração, tanto no prazo quanto nos custos financeiros, tendo em vista que a aquisição de peças em um fornecedor e a execução de serviços mecânicos em outro local aumentaria o tempo ocupado na manutenção, e por certo a despesa seria majorada, além da fiscalização da execução contratual ser mais dificultosa e dispendiosa.

1.3 Outro motivo para a aglutinação em lotes, é que as empresas licitantes não aceitariam fornecer garantia aos produtos/serviços de outras empresas, ou seja, em casos de problemas no equipamento, a fornecedora das peças afirmaria que o defeito foi na prestação dos serviços, enquanto a empresa prestadora dos serviços afirmaria que as peças eram de má qualidade e ocasionaram o problema.

1.4 A Administração julga pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços conforme Art. 3º do Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, sendo esta mais viável para a prestação dos serviços mecânicos e a aquisição de peças durante o seu período de vigência.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa a ser contratada deverá estar localizada em **RAIO DE DISTÂNCIA não superior a 50 km, (cinquenta quilômetros)** a contar da sede da Prefeitura Municipal de Marmelópolis.

2.2 A distância máxima exigida se faz necessária, considerando as despesas com combustível para os deslocamentos, bem como a alimentação dos motoristas, sendo certo que os custos unitários dos serviços e o fornecimento de peças seriam maiores, ainda que sejam ofertados com preços menores, porém sendo essas despesas somadas o menor preço resultaria em preço superior ao ofertado, se a execução se der em oficina localizada em distância maior.

2.3 Fator de grande relevância é que na distância máxima referida existem várias empresas com potencial e que podem fazer as suas ofertas, tendo em vista que possuem condições para bem executar o objeto desta licitação.

2.4 Caso não fosse definida a distância referida, **RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA**, entre a localização da sede da empresa licitante (OFICINA) até a sede da Administração licitadora, com certeza poderia se gastar mais por uma aquisição e prestação dos serviços, considerando que um preço que inicialmente fosse ofertado menor, porém com custo real, seria maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade da contratação não existiria.

2.5 - Além da localização em raio máximo de distância não superior a 50 km da sede da Prefeitura, para a contratação dos itens do objeto, será necessária que as empresas estejam em dia com as devidas documentações para a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista bem como atestados ou certidões de capacidade técnica de serviços similares e específico das marcas e serviços que compõem os lotes, declaração de que a licitante dispõe pessoal treinado(MECÂNICOS),equipamentos e ferramental suficiente para executar o objeto desta licitação, por lote ofertado e Declaração de que a licitante tem condições de atender a prestação dos serviços mecânicos e o fornecimento de peças, dentro dos prazos requisitados e de forma que dispuser a OF - Ordem de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

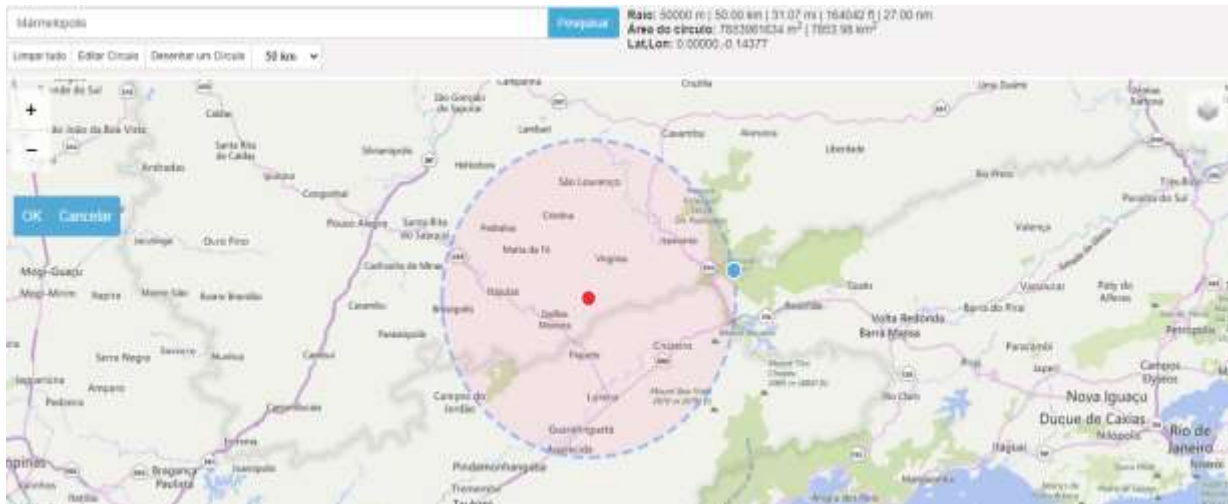
Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

e/ou a OS - ordem de serviço, de modo a não deixar a Administração Municipal em dificuldades com a manutenção de seus veículos.



3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Os itens que compõem o objeto da Ata de Registro de Preços são os que melhor atendem a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais/regionais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (serviços mecânicos em geral) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço Mecânico) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

4.2 Os itens que compõem o objeto da licitação são os que atendem a necessidade do município, proporcionando a manutenção dos veículos, e conseqüentemente, a segurança e bem estar dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O estimativo de quantidades leva em consideração os veículos pertencentes à Frota Municipal por Marca, relacionados os modelos e placas conforme abaixo.

5.2 Caso a Prefeitura venha a adquirir novos veículos durante a vigência da Ata de Registros de Preços, estes serão incluídos dentro dos lotes de sua respectiva Marca.

5.3 SECRETARIA DE SAÚDE

5.3.1 - Veículos Pesados (diesel) - MARCA VOLARE

Peças (valor estimado): R\$ 40.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 150 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 261,95

Média desconto de peças: 9,19%

Ônibus Marcopolo Volare	2019/2020	QQY7927
-------------------------	-----------	---------

5.4 ENSINO FUNDAMENTAL

5.4.1 - Veículos Pesados (diesel) - MARCA IVECO

Peças (valor estimado): R\$ 80.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 264,45

Média desconto de peças: 9,67%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

Microônibus Cityclass 70C16	2010	HLF5177
Ônibus Iveco/ Bus 10-190E	2024	RVK3I93

5.4.2 - Veículos Pesados (diesel) - MARCA MERCEDES BENZ

Peças (valor estimado): R\$ 80.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 264,45

Média desconto de peças: 10,91%

Ônibus MB OF 1519	2014	PUD9112
Ônibus MB OF 1519	2013	OQN3201

5.4.3 - Veículos Pesados (diesel) - MARCA VOLKSWAGEN

Peças (valor estimado): R\$ 40.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 150 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 264,45

Média desconto de peças: 9,62%

Ônibus VW/Neobus 8.180E	2025	RVK3J09
-------------------------	------	---------

5.5 - ENSINO MÉDIO

5.5.1 - Veículos Pesados (diesel) - MARCA MERCEDES BENZ

Peças (valor estimado): R\$ 40.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 150 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 264,45

Média desconto de peças: 10,91%

Ônibus MB OF 1519	2014	PUD9124
-------------------	------	---------

5.6 - ESTRADA

5.6.1 - Veículos Pesados (diesel) - MARCA MERCEDES BENZ

Peças (valor estimado): R\$ 80.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 264,45

Média desconto de peças: 10,91%

Caminhão Atego	2019	FZH6D18
Caminhão Atego 1418	2006	HMG7212

5.7 - LIMPEZA

5.7.1 - Veículos Pesados (diesel) - MARCA IVECO

Peças (valor estimado): R\$ 40.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 150 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 264,45

Média desconto de peças: 9,67%

Caminhão Atego Lixo	2017	PZU6708
---------------------	------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	01	Peças contidas na tabela Volare	Unidade	01	40.000,00	40.000,00
01	02	Serviços mecânicos, veículos pesados diesel, marca Volare	Horas	150	261,95	39.292,50

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 79.292,50

Valor Médio Desconto do Lote: 9,19%

LOTE 02

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
02	01	Peças contidas na tabela Iveco	Unidade	01	120.000,00	120.000,00
02	02	Serviços mecânicos, veículos pesados diesel, marca Iveco	Horas	450	264,45	119.002,50

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 239.002,50

Valor Médio Desconto do Lote: 9,67%

LOTE 03

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
03	01	Peças contidas na tabela Mercedes Benz	Unidade	01	200.000,00	200.000,00
03	02	Serviços mecânicos, veículos pesados diesel, marca Mercedes Benz	Horas	750	264,45	198.337,50

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 398.337,50

Valor Médio Desconto do Lote: 10,91%

LOTE 04

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
04	01	Peças contidas na tabela Volkswagen	Unidade	01	40.000,00	40.000,00
04	02	Serviços mecânicos, veículos pesados diesel, marca Volkswagen	Horas	150	264,45	39.667,50

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 79.667,50

Valor Médio Desconto do Lote: 9,62%

OBS: Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado no lote será aplicado de maneira unificada, abrangendo tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preços para a contratação foi realizada através de cotação de preços, contemplando pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação de serviço e fornecimento de peças na região, bem como pesquisa de preços no banco de dados da AMM Licita. Ressalta-se que, no caso do desconto aplicado à tabela da marca IVECO, não foram encontrados registros no banco de preços, razão pela qual foram consideradas exclusivamente as três cotações obtidas junto às empresas consultadas.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

7.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, por lote, conforme dispuser a Ordem de Serviço (OS), mediante a proposta de preços ofertada, deverá ser efetivada conforme consta no Edital e seus anexos, quanto à forma, prazos e endereço, e outras condições pertinentes ao tipo do objeto licitado;

7.2 A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que forem considerados inadequados para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

7.3 A Licitante vencedora do certame, por lote, obriga-se a prestar os serviços do objeto licitado nas exatas condições especificadas no Edital e seus anexos.

7.4 O Departamento de Frotas da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (OS) - Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado para esta função;

7.5 A licitadora não se responsabilizará por quaisquer serviços executados, com ou sem fornecimento de produtos, sem a devida apresentação da ordem de serviço - OS, tendo em vista que a Administração não pode responder por qualquer despesa sem a competente autorização prévia;

7.6 Será de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante a garantia pelos serviços executados, tanto pela qualidade e segurança dos serviços, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no Edital e seus anexos.

7.7 Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de produtos, a Licitante deverá, obrigatoriamente, dar a respectiva garantia pela procedência, condições, qualidade, além outros atributos inerentes aos produtos usados na prestação dos serviços e de outras condições complementares, conforme descritas no Edital e seus anexos.

7.8 A Licitante deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo 6 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços conforme data da respectiva nota fiscal. E no mesmo prazo, os produtos envolvidos nos serviços, quando for o caso.

7.9 Os serviços executados quando apresentarem quaisquer tipos defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

7.10 Os serviços deverão ser realizados na oficina mecânica da empresa vencedora do certame ou na garagem da Prefeitura, em casos excepcionais, neste caso mediante autorização;

7.11 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e treinados para atuarem nos veículos das marcas especificadas.

7.12 A licitante deverá fornecer, em complemento aos serviços mecânicos especializados, exclusivamente peças genuínas e componentes e acessórios originais do fabricante para cada marca listada, sendo de primeiro uso e necessários aos reparos requisitados.

7.13 A licitante deverá após receber os veículos para serem revisados, iniciar e concluir a requisição dos serviços com fornecimento de peças genuínas e componentes e acessórios originais num prazo máximo de 6h (seis horas) de forma que o orçamento financeiro possa ser confirmado e para que seja emitida a competente ordem de serviço (OS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

7.14 A licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir os serviços requisitados, após a confirmação e autorização do orçamento, salvo se comunicado prazo maior quando desta confirmação.

7.15 A licitante deverá no ato da entrega dos veículos pesados reparados, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento obrigatório da empresa facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução dos serviços e as ações do controle interno municipal.

7.16 No ato da entrega dos veículos que foram consertados ou revisados, a empresa deverá encaminhar ao Setor de Frotas a respectiva nota fiscal dos serviços e das peças substituídas, anexando o orçamento prévio que foi aprovado e a respectiva ordem de serviço.

7.17 Quaisquer peças ou componentes e acessórios fornecidos de maneira disforme a exigência no fornecimento de peças genuínas ou componentes e acessórios originais não serão aceitos e deverão ser imediatamente repostos e corrigidos.

7.18 A licitante não poderá executar qualquer serviço ou fornecer qualquer peça sem a devida autorização, bem como incluir a substituição de peça ou componente que não esteja autorizado e constante da ordem de serviço.

7.19 A licitante deverá entregar os veículos que sofreram a intervenção mecânica devidamente, lavado e higienizado, interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para a Administração.

7.20 A licitante não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral.

7.21 A licitante deverá permitir e facilitar o acesso dos servidores municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

7.22 A licitante deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

7.23 É vedado à licitante prestar serviços sem emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Frotas da Prefeitura, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

7.24 O fornecimento de peças será de acordo com PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a TABELA ATUALIZADA das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, devendo a licitante disponibilizar o acesso ao mesmo.

7.25 O orçamento de peças será realizado pela licitante vencedora, utilizando o preço sobre a tabela apresentada, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças, perfazendo o valor total estimado de peças para cada veículo, e enviado através de e-mail para o Setor de Frotas da Prefeitura, para possível aprovação.

7.26 O mesmo percentual de desconto aplicado sobre as peças será aplicado sobre o valor unitário do serviço.

7.27 O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção, devendo a licitante vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

7.28 Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a licitante vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

7.29 As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

7.30 A licitante vencedora deverá estar localizada em RAIOS DE DISTÂNCIA não superior a 50 km, (cinquenta quilômetros) a contar da sede da Prefeitura Municipal de Marmelópolis/MG.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - A modalidade sugerida para aquisição é pelo Sistema de Registro de Preços, em que o objeto poderá ser parcelado a medida das necessidades de aquisição das peças e dos serviços executados pelos setores requisitantes.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

10 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que polui o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016
www.marmelopolis.mg.gov.br

empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

14- GARANTIA

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

15 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Vedação a acréscimo de quantitativos:

15.1.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2.1 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025.

16 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1- O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto por lote.

Marmelópolis, 10 de junho de 2026.

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Elias Alexandre de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação